

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1010, DE 2021.

Cria o Programa Pró-Leitos enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 1010, de 23 de março de 2021, a seguinte redação:

Art. 2º O objetivo do Programa Pró-Leitos é incentivar as pessoas físicas e jurídicas a utilizarem recursos próprios para a contratação de leitos clínicos e de terapia intensiva da rede privada de saúde para uso do Sistema Único de Saúde - SUS, **e aquisição de insumos, medicamentos e materiais destinados a entubação e ventilação mecânica**, de acordo com as necessidades sanitárias específicas de cada ente federativo.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo incluir ao texto do projeto de lei a aquisição de insumos, medicamentos e materiais destinados a entubação e ventilação mecânica.

É de extrema importância o apoio das iniciativas que tenham por objetivo ampliar a capacidade de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), colocando leitos de UTI da rede privada à disposição da rede pública, bem como os insumos, medicamentos e matérias para a continuidade dos atendimentos a população.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Sessões, em de de 2021.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Cria o Programa Pró-Leitos enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD211280077100, nesta ordem:

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.